



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boninal

Segunda-feira • 11 de Julho de 2022 • Ano XV • Nº 2105

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Leis	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Celeste Augusta Araújo Paiva / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rua José de Souza Guedes, 218 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZI1MZG3MDQ1QTAWNDNDQ0

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DECRETO Nº 2058/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de **Arnor Barreto de Oliveira Filho**, do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **Arnor Barreto de Oliveira Filho**, matrícula nº 11070, concursado, portador do RG nº 11.320.489-23, do cargo de Recepcionista, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 11 de julho de 2022.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL
Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

LEI Nº 799/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre o reajuste geral dos vencimentos dos servidores do Município de Boninal - Bahia e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste geral de 10,16%, (dez inteiros e dezesseis décimos) no vencimento dos servidores do Município de Boninal, conforme índice de correção do INPC acumulado no ano de 2021.

Parágrafo único - Ficam atualizadas as Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos II e V, da Lei nº 756/2020 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Boninal e dá outras providências.

Art. 2º - Ficam excluídos da revisão geral anual o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Conselheiros Tutelares, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias, Técnico em Radiologia, Servidores integrantes da Classe Docente do Quadro Efetivo do Magistério da Educação Básica, que possuem lei própria sobre o assunto, bem como os servidores que recebem valor correspondente ao mínimo nacional, sendo que já foram adequados os vencimentos através de ato do Governo Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, autorizando, por consequência, a suplementação e utilização de recursos orçamentários, se necessário, previstos na Lei Municipal n. 787/2021, de 15 de dezembro de 2021.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boninal - Bahia, em 11 de julho de 2022.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA

Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

Digitalizado com CamScanner